

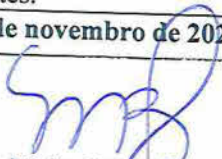
**ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO DA JUNTA PLENA**  
**JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<i>Data: 28 de novembro de 2023</i>	<i>Local: Plenário da JURAT.</i>	<i>Horário: 14h.</i>
<b>Reunião nº 60/2023</b>		
<b>Presentes:</b> Adriane Rosane Mückler, Arlí Zimpel, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Miqueas Libório de Jesus, Mohian Scheimann Alves, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, e Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.		
<b>Pauta:</b> 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 – Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos.		
<b>Deliberações:</b> <b>1-Aprovação da Ata da Sessão Anterior (Sessão 57/2023):</b> Aprovada sem mais observações. <b>2-Julgamento de Processos: Processo SEI nº 22.0.291295-3, em que é recorrido(a) Alcione Finder, Remessa de Ofício nº 24/2023, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Revisão de IPTU/2022.</b> A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo desprovisionamento da remessa de ofício para manter a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo desprovisionamento da remessa de ofício a fim de manter a decisão de 1ª Instância que concedeu o benefício ao contribuinte. Compareceu à sessão a representante legal da contribuinte, Sra. Tânia Regina Finder que realizou a sustentação oral. Após as declarações da contribuinte a defensora, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef manteve seu parecer. Passados aos votos, os julgadores Cristiano, Cristiane, Priscila, Mohian, Rosilaine, Evanildo e Miqueas acompanharam o voto da relatora. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos pelo desprovisionamento da remessa de ofício, a fim de manter a decisão de 1ª Instância, nos termos do voto do relator. <b>Processo SEI nº 22.0.193580-1, em que é recorrido(a) Gislaíne Karen Pereira, Remessa de Ofício nº 01/2023, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de IPTU.</b> A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, e, com relação à remessa de ofício, pelo seu desprovisionamento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. Com relação à remessa de ofício, pelo provimento parcial, considerando que cabe correção do lançamento. Todavia por falta de atualização parte do contribuinte, devem ser mantidos os juros e multas. Compareceu à sessão a contribuinte, Sra. Gislaíne Karen Pereira a qual dispensou a sustentação oral. Passados aos votos, a julgadora Priscila acompanhou o voto da relatora, acrescentando como fundamento o art. 19, §4º da Lei 389/2013. O julgador Cristiano acompanhou o voto da relatora, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto à remessa de ofício, abriu voto divergente, pelo desprovisionamento total. Os julgadores Mohian, Rosilaine e Adriane acompanharam o voto divergente do julgador Cristiano. Os julgadores Miqueas e Evanildo acompanharam o voto divergente do julgador Cristiano, com recomendação de reanálise do fisco. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. Com relação à remessa de ofício, por maioria de votos (6x2), pelo seu desprovisionamento, nos termos do voto divergente do julgador Cristiano. <b>Processo SEI nº 22.0.020924-4, em que é recorrido(a) Cooperativa de Crédito Norte Catarinense, Remessa de Ofício nº 08/2023, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 220/2021.</b> A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo desprovisionamento da remessa de ofício. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo desprovisionamento da remessa de ofício, a fim de manter a decisão de 1ª Instância. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos, os julgadores Miqueas, Evanildo, Priscila, Mohian, Rosilaine, Cristiano e Arlí acompanharam o voto da relatora. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos pelo desprovisionamento da remessa de ofício, nos termos do voto da relatora. <b>Processo nº 1502/2018/JURAT protocolado sob o nº 41770/2018, em que é recorrente(a) Sociedade Beneficente Humanitas Joinvilense, sendo relator(a) Mohian Scheimann Alves. Assunto: Isenção de IPTU/2018.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, aduzindo a inexistência de direito adquirido, face ao disposto no art. 179 do CTN e do art. 4o, § 2o, da Lei Complementar Municipal no 79/1999. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos, os julgadores Miqueas, Evanildo, Cristiane, Cristiano, Adriane e Rosilaine acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os		

ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO DA JUNTA PLENA  
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **3 – Aprovação de Acórdãos: Acórdão 248/2023:** Processo nº 2146/2021/JURAT protocolado sob o nº 60214/2021, SEI nº 22.0.320468-5 e SEI nº 22.0.320460-0, em que é recorrente(a) Risque Rabisque Serviços Postais Ltda, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Impugnação aos Autos de Infração nº 03900081790000100035579202150 e nº 02900081790000100035578202152. **Acórdão 249/2023:** Processo SEI nº 22.0.291295-3, em que é recorrido(a) Alcione Finder, Remessa de Ofício nº 24/2023, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Revisão de IPTU/2022. **Acórdão 250/2023:** Processo SEI nº 22.0.193580-1, em que é recorrido(a) Gislane Karen Pereira, Remessa de Ofício nº 01/2023, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de IPTU. **Acórdão 251/2023:** Processo SEI nº 22.0.020924-4, em que é recorrido(a) Cooperativa de Crédito Norte Catarinense, Remessa de Ofício nº 08/2023, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 220/2021. **Acórdão 252/2023:** Processo nº 1502/2018/JURAT protocolado sob o nº 41770/2018, em que é recorrente(a) Sociedade Beneficente Humanitas Joinvilense, sendo relator(a) Mohian Scheimann Alves. Assunto: Isenção de IPTU/2018. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

Joinville, 28 de novembro de 2023.

  
Maico Bettoni  
Presidente da Junta Plena  
(em exercício)

  
Giselle Mellissa dos Santos  
Secretária

Adriane Rosane Mückler



Arlí Zimpel

Cristiane Stolle

Cristiano de Oliveira Schappo

Evanildo Silva Lins Junior

Miqueas Libório de Jesus

Mohian Scheimann Alves

Priscila Zanghelini Gesser

Rosilaine Bokorni

Vanessa Cristina do Nascimento Kalef